



## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/18**

**O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.842/0001-23, com sede administrativa na Rua João Manoel, n. 83, Centro, torna-se público, que fará realizar, **no dia 18 de julho de 2018, às 14:00 horas**, na sede administrativa, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens imóveis de sua propriedade, conforme autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº 436/18 de 24 de maio de 2018 e de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **I - DO OBJETO**

1.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens imóveis de propriedade do Município, contendo as características abaixo:

#### **Lote 01**

**Lote de terra, localizado à Rua João Manoel, quadra "J", sendo parte do lote 07 do Plano Originário, em Mairipotaba, Goiás, com área de 405 m<sup>2</sup> medindo 15,00 metros de frente e fundo, e 27,00 metros pelas laterais, objeto da matrícula 1.019, livro 2-C, folhas 140 do Registro Geral de Imóveis do Município de Mairipotaba.**

**Valor Mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.

### **III - DA LEILOEIRA**



3.1. - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA NANCI KARASIAKI, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido profissionalmente na Rua T 71, N. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás , Telefone (62) 98544-3261.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito a vista em dinheiro ou cheque nominativo, na importância do arremate, de emissão do próprio arrematante.

4.2. - A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

5.1 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constante no croqui e descrições deste Edital, são acompanhadas por informações obtidas no Cartório de Registro, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

5.2 Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o imposto de transmissão de bens imóveis (ISTI), etc.

5.3 Caberá ao Arrematante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO.



5.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

5.5. A tradição dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e ao Leiloeira.

5.6– O bem apregoado será entregue nas condições em que se encontram.

## **VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. - A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

6.2. - No ato da arrematação a Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

6.3. - A não transferência do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

6.4. Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 20 de junho de 2018.

6.5. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

6.6. Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular, revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse



público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**Maiore informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Mairipotaba no horário de expediente, fone (64) 3604-1101/ (62) 8544-3261.**

Mairipotaba -GO, 08 de junho de 2018.

**CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEILA Nanci KARASIaki  
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIALA**